



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1094/2021

Altera a Lei Ordinária nº 2.293 de 22 de junho de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Das Diretrizes Básicas

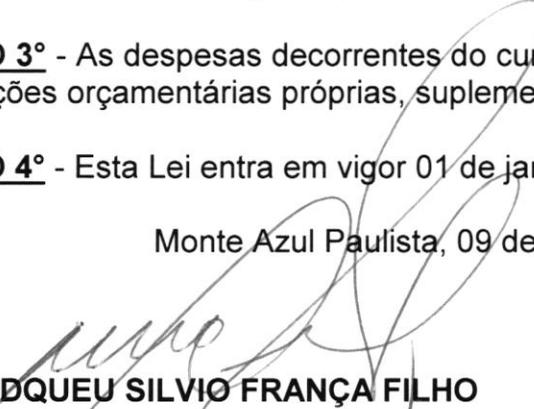
ARTIGO 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 01 (um) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 40 horas, nível ensino médio, regido pela Lei nº. 2.293/2.021 e pela CLT, remunerado consoante a referência 07 do Anexo II, e Incluído no Anexo III e no Quadro II do Anexo I - cargo de provimento comissionado.

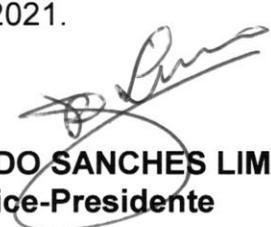
ARTIGO 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 2º (Segundo) cargo Assessor Legislativo, com jornada semanal de 20 horas, nível Superior, regido pela Lei nº. 2.293/2.021 e pela CLT, remunerado consoante a referência 06, alterando para 02 cargos de Assessor Legislativo no o Quadro II do Anexo I - cargo de provimento comissionado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor 01 de janeiro de 2022.

Monte Azul Paulista, 09 de novembro de 2021.


MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. SILVA RODRIGUES
1º Secretário


WILSON RODRIGUES
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 22 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 22 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

ANEXO I

I – QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD E	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	10	40
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/08	20/40
01	AUXILIAR DE SECRETARIA	06/08	20/40
01	DIRETOR FINANCEIRO	11	40
01	PROCURADOR JURÍDICO	13	40
01	ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL	08	20
01	RECEPCIONISTA	06	40
01	COPEIRA	04	40
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	40
01	VIGIA LEGISLATIVO	08	40

II – QUADRO GERAL OS AGENTES COMISSIONADOS

QTD E	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (MÉDIO)	07	40
02	ASSESSOR LEGISLATIVO (SUPERIOR)	06	20
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.082,87
02	1.144,02
03	1.343,70
04	1.434,74
05	1.578,96
06	1.854,79
07	2.373,32
08	2.562,18
09	3.009,00
10	3.535,30
11	5.224,41
12	5.726,79
13	6.709,74
14	7.070,62



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

ANEXO III

I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atribuições, Requisitos de Provimento:

Prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; controlar, promover e acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas. E em conjunto com os demais servidores, a implementação das ordens e diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora, assessorar juntamente com outros assessores e servidores desta casa os trabalhos da Secretaria e das Comissões permanentes e temporárias.

Requisitos para investidura: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; possuir ensino médio completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria “B”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

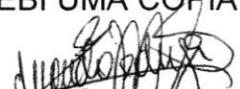
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 17 de novembro de 2021.

Mesa Diretora – Encaminha o Projeto de Lei nº 1093/2021.

Mesa Diretora – Encaminha o Projeto de Lei nº 1094/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


EDUARDO MÉDICI DE SOUZA – em 23 / 11 /2021.

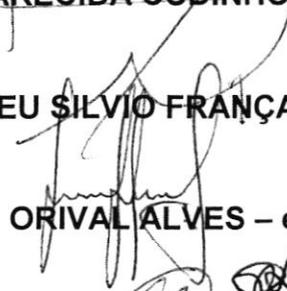

FÁBIO APARECIDO BALARINI – em 22 / 11 /2021.

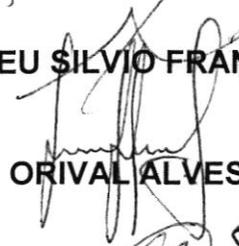

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 22 / 11 /2021.

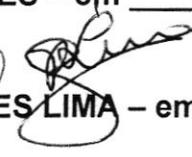

LEANDRO PEREIRA – em 22 / 11 /2021.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 22 / 11 /2021.


LUCIENE APARECIDA CUDINOTO FACHINI – em 22 / 11 /2021.

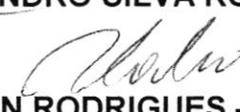

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em 22 / 11 /2021.


ORIVAL ALVES – em 22 / 11 /2021.


RICARDO SANCHES LIMA – em 22 / 11 /2021.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 22 / 08 /2021.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em 22 / 08 /2021.


WILSON RODRIGUES – em 22 / 11 /2021.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 22 / 11 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

COMUNICADO

De: Controle Interno

Para: Presidente da Câmara Municipal – Mardqueu Silvio França Filho;
Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
Comissão de Finanças e Orçamento. .

Assunto: Projeto de Lei nº 1094/2021, altera a Lei Ordinária nº 2.293 de 22 de junho de 2021.

Recebi em mãos, na data de hoje, cópia do Projeto de Lei acima citado, que fora lido em plenário e despachado para as comissões na Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2021 e, na qualidade de responsável pelo Controle Interno, venho apresentar os seguintes fatos que entendo estarem em desacordo:

- 1- Em seu artigo 1º, propõe se a criação de um cargo de Assessor Legislativo de provimento comissionado, com requisito para investidura a exigência de *nível ensino médio* o que confronta o item “8” do Comunicado SDG nº32/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 16/09/2015, que recomenda aos jurisdicionados a observância de aspectos relevantes na elaboração de instrumentos legais, dentre os quais, no caso dos cargos em comissão, a orientação de que devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, exclusivos de nível universitário, reservando-se aos cargos de Chefia, a formação técnico-profissional apropriada. Ocorre que o exercício de cargos de direção, chefia e assessoramento por pessoas com grau de escolaridade insatisfatório constitui ofensa ao princípio constitucional da eficiência, por não servir ao



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

aprimoramento da máquina administrativa do órgão. O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo fixou o entendimento de que a falta de exigência de conhecimentos técnicos especializados, garantidos por curso superior, afasta a excepcionalidade da atividade de assessoramento, não sendo possível a existência de cargos de assessoria que não exijam formação compatível para seu provimento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Ação proposta objetivando a declaração de inconstitucionalidade do Anexo I da Lei Municipal nº 3.154 de 26 de dezembro de 2010, do Município de Itapeva, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências — Funções que não exigem nível superior para seus ocupantes — Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos — Inexigibilidade de curso superior aos ocupantes dos cargos, que afasta a complexidade das funções Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Gabinete Parlamentar que não se coadunam com o permissivo legal — Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V e 144 da Constituição Estadual – Ação procedente.” (TJ/SP, Órgão Especial, ADI 021018451.2011.8.26.0000, Rel. Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 04.04.2012, v.u.). (g.n.)

Assim, oriento para que a mesa diretora da Câmara Municipal reformule o Projeto de Lei, de forma a atender ao art. 37, V, da Constituição Federal e ao Comunicado SDG nº 32/2015, no que se refere às atribuições e à escolaridade de seus cargos em comissão.

- 2- Outro ponto a destacar é a respeito do Anexo III cujo título encontra-se em desacordo com o Projeto de Lei fazendo menção a “**DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**” quando na realidade os cargos propostos para criação são de provimento comissionado. Ainda no **Anexo III**, não é referenciado a qual cargo a descrição das atribuições está relacionada, pois não descreve a nomenclatura do cargo. Assim, por dedução, entende-se que a descrição das atribuições refere-se ao cargo citado no artigo 1º, em razão da exigência de nível ensino médio também constar no requisito para investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

- 3- Outro ponto conflitante é o fato da ementa citar “**Alteração da Lei Ordinária nº 2.293 de junho de 2021**”. Portanto, com a sua aprovação e sanção, a atual descrição das atribuições e requisitos para investidura em vigência será substituída pela proposta no Projeto de Lei. Assim, no quadro de servidores desta Câmara Municipal, constará a existência de 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, sendo 02 (dois) de exigência de nível superior e 01 (um) de nível ensino médio, cuja descrição para requisito e investidura mencionará apenas a exigência de ensino médio completo.
- 4- Ainda sobre as atribuições para os cargos, entendo estar em desacordo com as características de direção, chefia e assessoramento. Ao mencionar que o servidor investido no cargo, deverá “*assessorar juntamente com os outros assessores e servidores desta casa os trabalhos da Secretaria*” e não exclusivamente e somente aos vereadores, este desempenhará trabalhos e rotinas administrativas e burocráticas da Câmara Municipal, cuja realização se deve única e exclusiva a servidores efetivos. Para melhor demonstração e evidenciação dos fatos aqui narrados, abaixo segue a descrição das atribuições do cargo de Assessor Legislativo em vigência:

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrição das atribuições: Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; assessorar o vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; agendar, organizar, comunicar reuniões solicitadas pelo vereador; executar, a pedido do vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo em áreas correlatas; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Outro fato curioso que chama atenção e merece destaque é a exigência de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “B”. Esse requisito não há correlação com as atribuições propostas aos cargos em questão, sendo esta pertinente a um cargo de motorista por exemplo.

- 5- Não há no projeto um estudo dos impactos financeiros e orçamentários em decorrência da criação dos cargos, demonstrando o atendimento aos índices de gasto com folha de pagamento.

Sem mais para o momento, são essas minhas breves considerações, aproveitando do ensejo para apresentar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

**EDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839**

Assinado de forma digital por
EDUARDO MEDICI DE
SOUZA:30308975839
Dados: 2021.11.23 15:33:43 -03'00'

Eduardo Médici de Souza
Responsável pelo Controle Interno
CRC 1SP248908/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil
Rua Cel. João Manoel, nº. 94 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Monte Azul Paulista, 26 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

WILSON RODRIGUES, presidente da Comissão de COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem, mui respeitosamente por meio deste ofício especial, convocar Vossas Senhorias para uma reunião dos membros desta Comissão no dia 29 de novembro de 2021, às 16 horas, nesta Câmara Municipal para analisar e exarar parecer referente aos Projetos de Lei nº 1084, 1091, 1092, 1093 e 1094/2021.

Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

AOS ILMOS. SRS. VEREADORES
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

.....

OFÍCIO ESPECIAL COMISSÃO PERMANENTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Monte Azul Paulista, 29 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

WILSON RODRIGUES, presidente da Comissão de COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, vem, mui respeitosamente por meio deste ofício especial, convocar Vossas Senhorias para uma reunião dos membros desta Comissão no dia 30 de novembro de 2021, às 16 horas, nesta Câmara Municipal para analisar e exarar parecer referente aos Projetos de Lei nº 1084, 1091, 1092, 1093 e 1094/2021. Convoca-se, por meio desta, INCLUSIVE O SUPLENTE DESTA COMISSÃO.

Sem mais para o momento, enalteço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

AOS ILMOS. SRS. VEREADORES
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

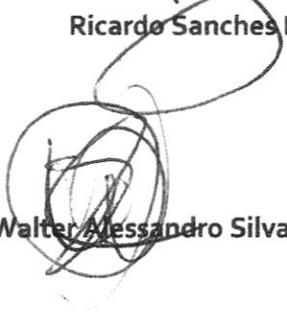
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021), às 16 horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Ricardo Sanches Lima, Walter Alessandro Silva Rodrigues e Wilson Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1084, 1091, 1092, 1093 e 1094/2021. Ao examinarem os Projetos de Lei nº 1084, 1091 e 1092/2021 e o Parecer Jurídico nº. 055/21 emitido pelo Procurador desta Casa de Leis, referente aos projetos citados, foi verificado que os referidos estão em desconformidade com a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, como também não foram apresentados os seguintes documentos: a estimativa do impacto financeiro orçamentário e a declaração do ordenador da despesa. Diante do exposto, decidiu-se ARQUIVAR os projetos devido à inconstitucionalidade. Referente aos Projetos de Lei nº 1093 e 1094/2021 decidiu aguardar a emissão do parecer jurídico para maiores estudos desta comissão. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

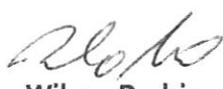
Monte Azul Paulista, 30 de novembro de 2021.



Ricardo Sanches Lima



Walter Alessandro Silva Rodrigues



Wilson Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

Monte Azul Paulista, 07 de dezembro de 2021.

COMUNICADO:

Em razão do comunicado protocolado pela Controladoria Interna desta Casa de Leis, mediante nº 1752 em 23 de novembro de 2021, solicito atenção em especial por parte das comissões supracitadas, para o minucioso estudo do **Projeto de Lei nº 1094/2021** a fim de proceder às devidas correções acerca das irregularidades exaradas.

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARDQUEU SILVIO FRANCA
FILHO:04570934803

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO FRANCA
FILHO:04570934803
Dados: 2021.12.07 16:44:56
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Aos cuidados
Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
Comissão de Finanças e Orçamento

fece bi
07/12/2021
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.094, de 09 de novembro de 2021.

Altera a Lei Ordinária nº. 2.293 de 22 de Junho de 2021.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.094, de 09 de novembro de 2021, que “Altera a Lei Ordinária nº. 2.293 de 22 de Junho de 2021”** em reunião de seus membros, analisando suas disposições e o Comunicado protocolizado pela Controladoria Interna desta Casa de Leis sob nº. 1752/21 em 23 de novembro de 2021, verificamos que o referido projeto está em desconformidade com a legislação vigente como também não foi apresentado a estimativa do impacto financeiro orçamentário do projeto em tela. Diante do exposto, esta comissão decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do mencionado, pois o referido Projeto de Lei está inconstitucional. Esta é a nossa conclusão e esperamos merecer a compreensão e apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2021.



RICARDO SANCHES LIMA
Presidente



WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES
Relator



FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Membro